



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1471 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

FIXA PERÍODO PARA MATRÍCULAS E
REMATRÍCULAS NA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2022

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Em conformidade com a Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996;

DECRETA

Art. 1º O período para matrículas e rematrículas na Escola de Ensino Fundamental Barra Funda, para o ano letivo de 2022 inicia em 03/11/2021 a 03/12/2021 na Secretaria da Escola.

§1º No período de 07/02/2022 a 11/02/2022, as matrículas e rematrículas serão reabertas e realizadas na Secretaria da Escola no horário das 7h40min às 11h40min e das 13h às 17h;

§2º Para as novas matrículas e transferências, é necessário apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão de nascimento do aluno;
- b) CPF, RG e cartão do SUS do aluno;
- c) Histórico escolar;
- d) CPF, RG e comprovante de residência do responsável pelo aluno.

§3º Para rematrículas é necessário comparecer na escola, para confirmar e assinar a rematrícula do aluno.

§4º Para matrículas no 1º ano do ensino fundamental, é preciso ter 6 anos completos até 31/03/2022.

Art. 2º O período para matrículas e rematrículas na Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol para o ano letivo de 2022 inicia em 03/11/2021 a 03/12/2021 na Secretaria da Escola.

§1º No período de 07/02/2022 a 11/02/2022, as matrículas e rematrículas serão reabertas e realizadas na Secretaria da Escola no horário das 7h40min às 11h40min e das 13h às 17h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

§2º Para novas matrículas, é necessária a seguinte documentação:

- a) Certidão de nascimento do aluno;
- b) CPF, RG e cartão do SUS do aluno;
- c) CPF, RG e comprovante de residência do responsável pelo aluno;
- d) Cópia dos registros vacinais do calendário básico que consta na caderneta de saúde a criança.

§3º Para novas matrículas na Pré-escola II, é necessário também a apresentar histórico escolar.

§4º Para rematrículas é necessário comparecer na escola, para confirmar e assinar a rematrícula do aluno.

§ 5º No ato das matriculas e rematrículas os pais ou responsáveis deverão optar pelo turno parcial ou integral.

§6º A idade mínima para matrículas na Educação Infantil é a seguinte:

I - Pré-Escola II: 5 anos completos até 31/03/2022;

II - Pré-Escola I: 4 anos completos até 31/03/2022;

III - Maternal II: 3 anos completos até 31/03/2022;

IV - Maternal I: 2 anos completos até 31/03/2022;

V - Berçário II: 1 ano completo até 31/03/2022;

VI - Berçário I: 4 meses completos até 31/03/2022.

§ 7º Exclusivamente para o Berçário I haverá, durante o mês abril de 2022, novo período de matrículas, para crianças nascidas até 31/03/2022 e com início da frequência no segundo semestre letivos de 2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data supra

CÉLIO ANDRÉ RÉ
Secretário de Administração